



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.634
de 11 de abril 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção as entidades abaixo relacionadas, no presente exercício financeiro, nos valores discriminados:

| Entidades | Valor Total da Subvenção (R\$) |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Botucatu Futebol Clube | 50.000,00 |
| Associação Paulista de Atletismo | 180.000,00 |
| Associação de Judô Mata Sugizaki | 30.000,00 |
| Liga Botucatuense de Futsal | 150.000,00 |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para fazer face as despesas contidas no art. 1º desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Ficha | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------|-------------|
| | 08.01.27.812.0018.2171.3.3.50.00 | Esportes | 50.000,00 |
| | 08.01.27.812.0018.2172.3.3.50.00 | Esportes | 180.000,00 |
| | 08.01.27.812.0018.2173.3.3.50.00 | Esportes | 30.000,00 |
| | 08.01.27.812.0018.2174.3.3.50.00 | Esportes | 150.000,00 |

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), das seguintes naturezas de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

| Ficha | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------|-------------|
| 147 | 08.01.27.812.0030.2002.3.3.90.00 | Esportes | 255.000,00 |
| 148 | 08.01.27.812.0030.2017.3.3.90.00 | Esportes | 70.000,00 |
| 149 | 08.01.27.812.0030.2057.3.3.90.00 | Esportes | 50.000,00 |
| 150 | 08.01.27.812.0030.1002.4.4.90.00 | Esportes | 5.000,00 |
| 151 | 08.01.27.812.0030.1009.4.4.90.00 | Esportes | 25.000,00 |
| 152 | 08.01.27.812.0030.1021.4.4.90.00 | Esportes | 5.000,00 |

Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de abril de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2005, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGÁS